

estagiária da carreira técnica superior, área de contabilidade, para um lugar do quadro de pessoal dos serviços sub-regionais.» deve ler-se «Por despacho de 23 de Maio de 2006 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Aveiro, foi Ana Filipa Dias Duarte nomeada, em comissão de serviço, estagiária da carreira técnica, área de contabilidade, para um lugar do quadro de pessoal dos serviços sub-regionais.»

5 de Julho de 2006. — O Coordenador, *Humberto Rocha*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 8328/2006

O conselho de administração do Instituto Nacional de Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/3295, de 30 de Junho de 2006 da comissão de avaliação de transferências, relativa ao pedido de transferência da Farmácia Hortas da Silva, sita na Rua de Joaquim Belchior, 4, na freguesia de Maceiras, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, formulado em 23 de Janeiro de 2006, ao abrigo do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 1379/2002, de 22 de Outubro, 168-B/2004, de 18 de Fevereiro, e 865/2004, de 19 de Julho, e considerando que:

Para o local pretendido não existe aberto concurso para instalação de farmácia (n.º 16.º, n.º 1 da citada portaria);

A farmácia dispõe de alvará emitido há mais de cinco anos (n.º 2 do mesmo número);

Foi publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*, possibilitando que as restantes farmácias do concelho igualmente concorressem (n.º 3 do citado preceito);

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida transferência;

Foram ouvidas a ARS e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à transferência;

deliberou em sessão do conselho de administração de 5 de Julho de 2006 (acta n.º 27/CA/2006) deferir o pedido de transferência da Farmácia Hortas da Silva para a Rua da Ribeira, 3, rés-do-chão, freguesia de Maceira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, nos termos do n.º 6 do n.º 16.º da Portaria n.º 936-A/99, de 22 de Outubro.

10 de Julho de 2006. — Pelo Concelho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Despacho n.º 15 986/2006

Delegação de competências

Tendo em consideração o disposto no artigo 12.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 360/93, de 14 de Outubro, bem como nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, nas minhas licenças, faltas ou impedimentos, na administradora hospitalar Dr.ª Sandra Maria Silveira as seguintes competências:

- 1) Autorizar as despesas de simples conservação, reparação e beneficiação das instalações e do equipamento até € 25 000;
- 2) Adjudicar os concursos ou consultas para aquisição dos bens de consumo e prestação de serviços dentro dos condicionalismos legais;
- 3) Autorizar despesas com aquisição de bens ou serviços até ao valor máximo de € 25 000;
- 4) Autorizar despesas com a realização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica já protocolados e a efectuar no exterior aos doentes propostos para cirurgia.

21 de Junho de 2006. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Despacho n.º 15 987/2006

O Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e o Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, definiu a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC), atribuindo o artigo 5.º deste decreto regulamentar competência ao director-geral para constituir, por despacho, até oito equipas multidisciplinares, integradas por funcionários do quadro privativo da DGIDC ou nela colo-

cados, vocacionadas para o desenvolvimento de projectos transversais específicos relacionados com a sua missão e competências.

Assim, determino:

1 — São constituídas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, as seguintes equipas multidisciplinares, funcionalmente integradas na DGIDC e hierarquicamente dependentes directamente do director-geral:

1.1 — Gabinete de Assuntos Jurídicos e de Concessão de Equivalências (GAJURCE);

1.2 — Gabinete de Planeamento e Apoio à Gestão (GAPAGE);

1.3 — Núcleo de Educação para a Saúde (NES).

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, o GAJURCE tem a natureza, objectivos e duração seguintes:

2.1 — O GAJURCE é uma equipa multidisciplinar, dirigida por um coordenador, criada na dependência directa do director-geral, à qual compete:

2.1.1 — Responder a consultas, emitir pareceres, elaborar estudos e prestar o apoio, em matéria técnico-jurídica, que lhe for determinado;

2.1.2 — Acompanhar, sem prejuízo da representação pelo Ministério Público, processos e acções de natureza judicial, administrativa ou de outra natureza relativos às competências da DGIDC;

2.1.3 — Representar em juízo a DGIDC, nos termos legal e processualmente previstos, e instruir ou acompanhar a instrução de processos de averiguações, inquéritos, sindicâncias ou disciplinares superiormente determinados;

2.1.4 — Compete ainda ao GAJURCE dar resposta a todas as solicitações efectuadas à DGIDC no âmbito das competências definidas na alínea f) do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro;

2.2 — O GAJURCE tem como objectivos:

2.2.1 — Dar parecer e elaborar estudos em matéria jurídica no âmbito do sistema jurídico português, em geral, e, em particular, em matéria de legislação própria da educação;

2.2.2 — Organizar e manter uma base de dados de texto integral dos pareceres e estudos elaborados no Gabinete;

2.2.3 — Organizar e manter um ficheiro informático dos processos pendentes e arquivados no Gabinete;

2.2.4 — Colaborar na compilação de legislação da educação;

2.2.5 — Analisar, acompanhar ou intervir nos procedimentos administrativos da DGIDC, bem como na elaboração dos contratos a que houver lugar, quando tal for determinado;

2.2.6 — Colaborar na elaboração ou dar parecer sobre projectos de diplomas;

2.2.7 — Analisar e emitir parecer sobre os processos de certificação de habilitações e os processos de equivalências de habilitações dos alunos cuja apreciação se encontre legalmente cometida à DGIDC;

2.3 — O estatuto remuneratório do coordenador do GAJURCE é equiparado ao de director de serviços, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, incluindo a remuneração base e as despesas de representação legalmente estabelecidas para aquele cargo;

2.4 — O prazo de desenvolvimento do projecto assumido por esta equipa é de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos estabelecidos.

3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, o GAPAGE tem a natureza, objectivos e duração seguintes:

3.1 — O GAPAGE é uma equipa multidisciplinar, criada na dependência directa do director-geral, à qual compete:

3.1.1 — Participar e apoiar, no âmbito do desenvolvimento dos projectos transversais relacionados com a missão e as competências da DGIDC, as matérias relativas a planeamento e controlo de gestão;

3.1.2 — Assegurar o desenvolvimento das actividades relativas à gestão dos recursos humanos afectos à DGIDC;

3.1.3 — Assegurar o desenvolvimento das actividades relativas à gestão da formação, interna e externa, no âmbito das competências legalmente cometidas à DGIDC;

3.1.4 — Apoiar, no âmbito da DGIDC, as actividades relacionadas com o controlo interno dos recursos materiais e financeiros, nele se incluindo as acções correspondentes ao planeamento e controlo orçamental, instalações, equipamento informático e de reprografia;

3.1.5 — Gerir a rede e os sistemas informáticos e de informação da DGIDC e apoiar tecnicamente os seus utilizadores;

3.1.6 — Acompanhar o funcionamento das áreas de contabilidade e orçamento da DGIDC;